



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRE 8108/2017

(PROAD 11973/2017)

Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção de sistemas de climatização que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **A. Alemax Assistência Técnica Ltda. ME**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Mari Eleda Migliorini**.

CONTRATADA: A empresa **A. Alemax Assistência Técnica Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.848.808/0001-84, estabelecida na rua José Agenor da Luz, Quadra G, Lote 06, bairro Real Parque, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88113-317, fone (48) 3258-8868, e-mail operacional.alemax@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Josiel Rodrigues da Silva**, portador da carteira de identidade nº 6.790.533, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.551.741-53, conforme 6ª Alteração Contratual.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 16-11-2017, acrescentando à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 6 (seis) meses, no período de 16-11-2019 a 15-05-2020, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Mari Eleda Migliorini
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Josiel Rodrigues da Silva
Sócio-Administrador
A. Alemax Assistência Técnica Ltda. ME